

PL. 1445



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.228, de 28 de janeiro de 1993

Dispõe sobre prorrogação de prazo para obtenção do benefício de que trata os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.168, de 20 de fevereiro de 1991.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 26 de janeiro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados até 31 de março de 1993, os prazos para que aposentados e pensionistas viúvos(as), residentes neste Município, se habilitem aos benefícios previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.168, de 20 de fevereiro de 1991, versando sobre concessão de remissão e isenção de tributos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J. Assis
JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três.

R. Assis Filho
Romualdo de Assis Filho
Diretor

q.f.m.c - 08193